



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04290001/2025**

**OBJETO:** O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital).

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Chamamento Público.

**ENTREGA DE ENVELOPES:** dia 12/06/2025, até às 14h30min.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL, CEP: 57425-000

**EDITAL E ANEXOS:** Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelo e-mail: [setorcomprasjaramataia@gmail.com](mailto:setorcomprasjaramataia@gmail.com).

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:** Dia 12/06/2025, até às 14h30min.

**LOCAL:** Departamento de Licitações, situado na R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL, CEP: 57425-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, sediada à Rua Pedro Gama, 122, Centro, Jaramataia/AL, CEP: 12.207.544/0001-08, Jaramataia/AL, neste ato representado pelo Sr. RICARDO MARTINS BARBOSA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para a eventual realização de leilões PRESENCIAIS, ELETRÔNICOS E/OU SIMULTÂNEOS PRESENCIAL E ELETRÔNICO de bens móveis inservíveis ao Município de Jaramataia/AL.

Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico oficial deste município (<https://www.jaramataia.al.gov.br>), ou presencialmente, no Departamento de Licitações, no endereço [setordecomprasjaramataia@gmail.com](mailto:setordecomprasjaramataia@gmail.com):

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo sítio oficial deste município (<https://www.jaramataia.al.gov.br>), todo o trâmite até a finalização do certame;

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais fundamenta-se no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei nº 21.891/1932, que disciplina a profissão de leiloeiro(a) e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933.

#### 3. DA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O CASO EM ESPECÍFICO E DA SUA LEGALIDADE

3.1 O objetivo geral da contratação, objeto do presente Edital, visa promover a Gestão do Patrimônio Público, garantindo uma prestação adequada de serviços à sociedade. A Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, devido à sua independência administrativa, é responsável pela gestão contínua de seus bens móveis considerados inservíveis;

3.2 Os referidos bens, muitas vezes, ficam submetidos ao desgaste natural pela ação do tempo e ocupando espaço, além de ficarem exposto a outros danos, podendo oferecer condições típicas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



agressão ao meio ambiente, além de possibilitar o foco de doenças, principalmente transmitidos por meio de mosquitos, quando os bens contribuem para empossar água da chuva;

3.3 Dessa forma, diante da necessidade de obter recursos financeiros para investimentos públicos e de utilizar de forma racional o patrimônio estadual, torna-se necessário credenciar profissionais habilitados para realizar leilões consecutivos para a prefeitura de Jaramataia/AL, visando à alienação dos bens patrimoniais sem uso ou destino específico.

3.4 Mantendo-se então a melhor prática observada junto a Secretaria de Administração, entende-se como sendo o CREDENCIAMENTO a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os Princípios de Isonomia, Igualdade e da Impessoalidade;

3.6. A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que a Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL possa realizar o Leilão de bens móveis;

3.7. Justifica-se essa escolha do credenciamento, a realização de leilão pelo ente interessado, em atendimento a Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, mormente pelo disposto em seu art. 71, § 2º;

3.8. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese prevista no art. 31 da Lei 14.133/21, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932;

3.9. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas neste Edital;

4.2 É vedada a participação de:

4.2.1 Empresas e Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação realizada por este município;

4.2.3 Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



4.2.4 O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de prestadores credenciados. Ressaltamos que o Leiloeiro Oficial deverá seguir rigorosamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e das demais legislações pertinentes;

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(à) Agente de Contratação que funcionar no feito, exclusivamente através do e-mail [setordecomprasjaramataia@gmail.com](mailto:setordecomprasjaramataia@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL, CEP: 57425-000

5.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação que funcionar no feito decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.3. O horário para o recebimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos, tanto presencial como por e-mail, será o mesmo horário de funcionamento da prefeitura de Jaramataia/AL – das 08:00 às 17:00 horas (horário local).

5.4. Se os referidos pedidos chegarem, via e-mail, após o horário de expediente do órgão, será definido para a contagem do prazo o dia seguinte.

## 6. DA HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1 Quanto à apresentação dos documentos:

I. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo, neste caso, a Comissão Municipal de Licitações conferir com o original as cópias apresentadas, atestando sua autenticidade;

II. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico;

III. Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (solicitante).

6.2 Quanto à confirmação de certidões via Internet:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



I. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

6.3 Do prazo de validade dos documentos:

I. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

II. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;

III. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.4 Da Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:

I. Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.

6.5 Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

I. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.

II. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel (eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) pessoa(s) jurídica(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela(s) assinatura(s) do(s) atestado(s), deverão indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ões) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

6.6 Quanto à apresentação das declarações e anexos:

I. Declarações e anexos, devendo ser apresentada com assinatura digital e com validação eletrônica da mesma.

## 7 DOS DOCUMENTOS

7.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

7.1.1 O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação de que tratam este edital. Deve comprovar ainda a Habilitação Jurídico-Fiscal do requerente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia e original, ou cópia autenticada, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);

b) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) e de situação de regularidade para o exercício da profissão, por meio de certidão oficial, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI);

c) Procuração, quando for o caso;

d) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;

e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);

g) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;

h) Declaração, atestando não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta prefeitura, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima (Anexo III, deste Edital).

i) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo III deste Edital);

7.1.2 Os documentos de que trata o “subitem 7.1.1” e suas alíneas deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia autenticada perante o Departamento de Licitações, pelo (a) Agente de Contratação ou por membro de sua Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria n.º 010/2024 mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2023;

7.2.1. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade;

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;

7.2.3. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição;

11.2.4. A Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão.

## 8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para o credenciamento, além da documentação citada anteriormente o Leiloeiro-Oficial deverá comprovar sua habilitação técnica por meio da apresentação da seguinte documentação:

a) Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos;

b) Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



8.2 Para o credenciamento o leiloeiro oficial deverá comprometer-se a:

- a) Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como:
- b) Publicações;
- c) Divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
- d) Divulgação em jornais de grande circulação regional;
- e) Confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;
- f) Contratação de mão-de-obra;
- g) Segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.
- h) Serviços de Filmagens;
- i) Serviços de Recortes de Sucatas;
- j) Serviços de Chaveiros;
- k) Combustível com deslocamento em caso de leilão no interior;
- l) Hospedagem e alimentação;

8.2.1 Ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som, como segue:

- a) Para divulgar o leilão: endereço eletrônico na INTERNET e confecção de material publicitário impresso (exemplo: folheto, cartilha, livrete, etc);
- b) Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos veículos ofertados; fotos; informações sobre o leilão; telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais, conforme indicado pelo Contratante;
- c) Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos lotes por todos os participantes da licitação. A critério do Contratante, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual no certame, ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos lotes;
- d) Equipamentos para gravação e filmagem do ato público de venda dos lotes; e,
- e) Disponibilizar material e pessoal para realizar o cadastramento dos participantes (por meio digital ou físico), junto aos locais definidos pelo contratante, que possibilite a identificação do interessado durante o oferecimento dos lances;

8.2.2 Ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico, desde que haja prévia autorização deste órgão em relação ao último e apenas quando o mesmo entender viável a sua realização futura, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



a) Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

8.2.3 Desde que previamente autorizado pelo Município de Jaramataia/AL, o Leiloeiro poderá realizar leilão em sua forma eletrônica. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Permitir o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá a sessão pública, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

b) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de proponentes via web, consistindo de página na INTERNET da qual conste aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

b.1) Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro;

b.2) Possuir mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento;

b.3) Possibilite a realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, havendo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;

b.4) Permita a inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

b.5) Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo que venha a ser fixado para o lote;

b.6) Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

b.7) Possibilite que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

b.8) Possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

b.9) Permita o recebimento de lances prévios;

b.10) Permita a inserção, na internet, dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;

c) Apresentar a descrição da solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet;

8.2.3.1 Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões;

8.3 Previamente ao certame, a Comissão de Licitação efetuará vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos para realização da licitação, conforme o tipo de certame que será realizado – presencial ou eletrônico;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



### 9 DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 Os Leiloeiros oficiais deverão apresentar, além dos documentos relacionados deverá ser emitido as seguintes declarações a seguir especificadas:

- a) Declaração que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Declaração de que fornecerá controle informatizado dos lotes disponibilizados para o leilão, com fotos e especificações, para consulta em sitio eletrônico (internet);
- f) Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;
- g) Declaração de que exercerá o encargo pessoalmente;

### 10 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 . O(A)s Leiloeiro(a)s Oficiais interessados deverão entregar a documentação referida deste Edital de Credenciamento, em envelope lacrado, na sala de licitações da prefeitura municipal de Jaramataia, situado na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Jaramataia/AL, CEP: 57.320-000.

10.2. O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação, e as Declarações constantes neste Edital deverão ser apresentados em envelope indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(A)**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL**

**LEILOEIRO(A): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_**

10.1 Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário e local indicados deste Edital, sendo vedada a remessa dos mesmos por via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



10.2 Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Comissão.

10.3 Após o horário descrito neste edital, nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

10.4 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

10.5 Cada Leiloeiro(a)/Procurador poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

10.6 Os licitantes poderão ser representados por procuradores apresentado procuração pública referida a este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL Nº 01/2025.

10.7 Os envelopes referidos neste edital permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

### **11 DO SORTEIO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO**

11.1 Caso haja mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado, com requerimento de credenciamento deferido, será realizado sorteio entre todos, para formação de lista de classificação para posterior contratação;

11.2 Até que esta Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio dos leiloeiros oficiais credenciados, o sorteio será manual, de forma alternada;

11.3 O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação e será filmado, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo em consonância com o art. 17, §2º.

11.4 As designações diretas ou por sorteio serão feitas de modo equitativo, observadas a impessoalidade, a capacidade técnica do leiloeiro público e a participação em certames anteriores;

11.5 Após a definição da ordem de classificação, havendo descredenciamento de qualquer leiloeiro oficial, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

### **12 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO**

12.1 A Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL procederá à análise dos documentos previsto neste edital, em sessão pública, que será realizada no dia 12 de junho de 2025, com início às 14h30min, no Departamento de Licitações, Rua Pedro Gama, 122, Centro, Jaramataia/AL, CEP: 57.320-000 com a obtenção de seu resultado em até 10 dias úteis após a data de encerramento do credenciamento, com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos em data previamente designada e comunicada aos interessados que apresentarem requerimento de credenciamento;

12.2 A documentação será rubricada pelo (a) Agente de Contratação, ou por integrante de sua Equipe de Apoio e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, ou, na falta destes, por testemunha que acompanhe o feito, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada;

12.3 Na análise da documentação o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

12.4 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital;

12.5 Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital e seus anexos, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da Prefeitura de Jaramataia/AL, sendo designados para atuação mediante rodízio;

12.6 Após a análise dos documentos, será lavrada ata circunstanciada da sessão e o resultado será publicado no sítio eletrônico [setordecomprasjaramataia@gmail.com](mailto:setordecomprasjaramataia@gmail.com) bem como no Diário Eletrônico do Município, para conhecimento dos interessados, informando quanto ao deferimento, ou não, de cada requerimento;

### **13 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO**

13.1 Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, que deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e protocolado no Departamento de Licitações, sediada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Jaramataia/AL, CEP: 57.320-000, Jaramataia/AL, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, bem como, através do e-mail [setordecomprasjaramataia@gmail.com](mailto:setordecomprasjaramataia@gmail.com), ou, ainda, por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que recebida no Departamento de Licitações, dentro do prazo assinalado, o recibo “AR” valerá como comprovante de entrega, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo;

13.2 Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo Agente de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado, por qualquer meio idôneo que assegure a certeza da ciência;

13.3 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, o município de Jaramataia/AL abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, as expensas do interessado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



### **14 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO(A)S**

#### **14.1 DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

14.1.1 Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e seus anexos e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) leiloeiro(s), o Município de Jaramataia/AL formalizará com o(s) selecionado(s) o Instrumento de Credenciamento (Anexo V deste Edital);

14.1.2 A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo V deste Edital) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando imediata exclusão do rol do(s) selecionado(s) daquele(s) que não assinarem o referido documento;

### **15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

15.1 A Contratação do(a) Leiloeiro(a) será efetivada por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do(a) Leiloeiro(a) e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular realização de processo administrativo, conforme Minuta de Contrato - ANEXO V, parte integrante deste edital;

15.2 O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante;

15.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

15.4 Caso o(a) Leiloeiro(a) convocado se recuse a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista de credenciados, seguindo a ordem cronológica do número do protocolo da proposta;

15.5 O contrato de prestação de serviço terá vigência durante todas as fases preparatórias, de execução e de prestação de contas do Leilão previamente definido;

15.6 A celebração do contrato de prestação de serviço visa regulamentar o leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a ser realizado durante a sua vigência;

15.7 A definição da venda dos bens móveis inservíveis, bem automotivos e bens imóveis é ato exclusivo do Município de Jaramataia/AL, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda;

15.8 A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro(a) por eventuais dispêndios financeiros;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



15.9 A contratação assegura ao leiloeiro(a)/contratado nos termos deste Credenciamento o direito à realização do leilão para o qual foi convocado;

### **16 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

16.1 O Credenciamento do(a) Leiloeiro(a) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Credenciamento;

16.2 Ao final de cada período de 12 (doze) meses, o Leiloeiro poderá requerer novo Credenciamento, nos termos do Edital em vigor.

16.3 O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO(A) quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

16.4 O acompanhamento da execução de qualquer Leilão será de responsabilidade do servidor designado pelo CREDENCIANTE, cabendo a este registrar as intercorrências porventura no processo de leilão.

### **17 DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA**

17.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) ou do Município de Jaramataia/AL, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado;

17.2 Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital;

17.2.1 O(A) leiloeiro(a) deverá responsabilizar-se pelo recebimento dos valores arrecadados no leilão.

17.3 Antes de cada leilão, será publicado Edital de Licitação, com descrição dos bens inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a serem leiloados, constando ainda sua avaliação;

17.4 O contratado/leiloeiro(a) poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será convocado o próximo leiloeiro(a) da lista de credenciados, seguindo a ordem cronológica.

17.5 A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência deste Credenciamento;

17.6 A convocação para a realização do Leilão será feita por meio telefônico e através envio de e-mail ao endereço eletrônico do(a) Leiloeiro(a) oficial;

17.7 No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar a Comissão Municipal de Licitações, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



- 17.8 Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;
- 17.9 Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato;
- 17.10 O(s) leilão (ões) será (ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão/representante do Município de Jaramataia/AL;
- 17.11 Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem;
- 17.12 Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro(a) sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda;
- 17.13 No caso de o leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro(a) repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis definidos no referido procedimento;
- 17.14 Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis;
- 17.15 A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência expertise de mercado;
- 17.16 Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a forma de escolha fixada neste Edital;
- 17.17 Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro(a).

### **18 DO REPASSE DO(A) VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO, DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO(A)**

- 18.1 Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão;
- 18.2 O(A) leiloeiro(a) deverá responsabilizar-se pelo recebimento dos valores arrecadados no leilão.
- 18.3 O(A) leiloeiro(a) deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



18.4 Pela prestação de serviços o Leiloeiro(a) Oficial(a) Credenciado receberá 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DREI nº72/2019, art. 70, inciso II, alínea “B” respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

### 19 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A prestação dos serviços, objeto deste credenciamento deverá ser realizado em local e hora designados pelo Município;

19.2 Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de Leiloeiros Oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;

20.2 É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.3 O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de indeferimento do credenciamento;

20.4 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;

20.5 Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes;

20.6 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

20.7 O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Alagoas e no site do município, no seguinte endereço eletrônico <https://www.jaramataia.al.gov.br>.

20.8 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

### 21 DOS ANEXOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



21.1 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo V- Minuta de Contrato da prestação de serviços de Leiloeiro.

Jaramataia/AL, 13 de maio de 2025.

**RAYARA TAVARES DA SILVA**  
**Agente de Contratação**

